



**EDITAL**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - 003/2023- CONVÊNIO 904680/2020  
META 1 - ENGENHARIA**

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI – APN, instituição privada sem fins lucrativos e econômicos, CNES 2273004, inscrita no CNPJ nº 30.100.499/0001-70, situada à **ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 857 – PENDOTIBA – NITERÓI – RIO DE JANEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 003/2023, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENGLOBANDO REFORMA E MANUTENÇÃO, SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA** (execução de serviços de reforma: canteiro de obras, cobertura, fundações-estruturas, serviços gerais, movimento de terra, paredes e painéis, pintura, pisos, revestimento /tratamento de superfícies, administração local), conforme descrito no **MEMORIAL DESCRITIVO(ANEXO I)**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 904680/2020**, celebrado com o **MINISTÉRIO DA SAÚDE, CT 1072835-43**.

A presente **Cotação Prévia de Preços—Divulgação Eletrônica 003/2023** será publicizada no site da Plataforma +Brasil, no site e na sede da Instituição, por **15 (quinze) dias, de 26 de junho a 11 de julho de 2023**, e será regida pela Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste Edital (da página 01 a 10) e seus anexos (da página 11 a 31 - total de 07 anexos).

**01 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 003/2023**

**1.1 - Poderão participar** desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço a ser contratado e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**1.2 - Não poderão participar** desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023, pessoas físicas, empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução e liquidação, declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no País, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 1993 e sociedade cooperativa.

**02 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2.1.** A Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023 será realizada através da apresentação de propostas, observando:

**2.1.1.** As empresas, interessadas na presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023, deverão protocolar até o dia **11 de julho de 2023**, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor da Assessoria de Projetos, situado à Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ, os envelopes com “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

**2.1.2.** A proposta de preços com o cronograma financeiro e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em envelopes **distintos**, fechados e devendo conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**- ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

- Associação Pestalozzi de Niterói – APN.
- Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 003/2023.
- Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ
- Razão Social da Proponente
- CNPJ (Nº) da Proponente.

**- ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –**

- Associação Pestalozzi de Niterói - APN;
- Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 003/2023
- Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ
- Razão Social da Proponente
- CNPJ (Nº) da Proponente

**03 - CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1-** A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, **em 02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, com razão social, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, número da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**3.2 -** A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do serviço a ser executado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Ex.: R\$ 1,00 (um real).

**3.2.1 -** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**3.2.2 -** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**3.3 -** A proposta de preço, a(s) planilha(s) de custos e cronograma físico financeiro, deverão ser apresentados em papel que contenha identificação do responsável por sua elaboração, **em 02(duas) vias**, de igual teor, digitados, sem emendas, rasuras, alternativas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, inclusa todas as despesas decorrentes da execução do contrato (todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza no final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, seguros, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas fundamentais ao cumprimento do objeto desta licitação).

**3.4-** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro (as referências orçamentárias utilizadas como base da proposta elaborada pelo responsável técnico da Associação Pestalozzi de Niterói foram SINAPI/EMOPI/SCORIO/- com a **data base de junho de 2022**, divulgada em 15/07/2022, descrita no **ANEXO VI**).

**3.4.1-** A proposta não poderá conter qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**3.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.



**3.6 - Deverá conter a descrição do serviço, em conformidade com as especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I) de forma correta, clara, precisa e em língua portuguesa.**

**3.6.1- Não serão admitidas ofertas de serviços fora da especificação do objeto da presente cotação e contendo mais de uma cotação para o serviço, sob pena de desclassificação da proposta.**

**3.7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data registrada na proposta, compreendida no período **26 de junho a 11 de julho de 2023**, conforme Edital publicizado na Plataforma +Brasil, no site e na Sede da Instituição.

**3.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) MESES**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato (ANEXO II), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, caso avaliado como necessário e/ou autorizado pela Caixa Econômica Federal, para que a Associação Pestalozzi de Niterói elabore e assine Termo Aditivo, em concordância e no interesse das partes, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**3.9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) MESES**, contados da data da assinatura do Termo de Contrato (ANEXO II), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, caso avaliado como necessário e/ou autorizado pela Caixa Econômica Federal, para que a Associação Pestalozzi de Niterói elabore e assine Termo Aditivo, em concordância e no interesse das partes, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**3.10 - Não serão admitidas propostas e/ou documentações enviadas por e-mail.**

**3.11 - O cronograma físico-financeiro (ANEXO V) apresentado pela APN não poderá ser alterado nos prazos de suas etapas.**

#### **04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1 - O critério adotado será o de menor PREÇO UNITÁRIO por item.**

**4.2 - Será considerada vencedora a empresa que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO por item**, observado o limite máximo aceitável para o valor global da proposta de **R\$ 128.804,63 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)** e os valores gerais por itens (canteiro de obras, cobertura, fundações-estruturas, serviços gerais, movimento de terra, paredes e painéis, pintura, pisos, revestimento /tratamento de superfícies, administração local) - Cronograma Físico – Financeiro – **ANEXO V** ) aprovados pela área técnica da Caixa Econômica Federal.

**4.3. Conforme art. 48, da Lei 8.666/93 serão desclassificadas:**

**4.3.1 - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

**4.3.2- as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

“... § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.”

*Man*



**OBSERVAÇÃO:** *Os envelopes com as propostas apenas serão abertos se for alcançado o número mínimo de 03 (três) empresas participantes na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023. Caso o número for inferior a três, o processo licitatório será considerado sem efeito.*

#### **05 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa interessada, detentora da proposta de menor preço unitário, conforme art.44 da Portaria Interministerial 424/2016, será verificado primeiramente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica- 003/2023 ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1-** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

**5.1.2-** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**5.1.3-** no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**5.1.4-** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

**5.1.5-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.6-** Constatada a existência de sanção, o responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023 considerará a proposta da empresa de menor preço **DECLASSIFICADA**.

**5.2-** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023, a habilitação do interessado será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de Regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou registro de firma individual para empresários individuais, cópia da identidade e CPF do responsável legal que assina pela empresa;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



f) Decreto de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAIS e MUNICIPAL;

h) Balanço patrimonial, na forma do inciso I, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

h.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do Balanço Patrimonial apresentado, aplicando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.2) As empresas que apresentarem qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital mínimo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do valor total estimado pela Administração. A comprovação do capital social será efetuada através da análise do capital registrado no contrato e suas alterações.

h.3) A verificação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante análise do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo Contador responsável e pelo Diretor da empresa Licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data, através de índices oficiais.

**i) Obrigatoriedade de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – (Declaração informando a situação do fornecedor);**

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição. As licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo Foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, **que poderão ser apresentadas até a data da assinatura contratual.**

**5.3 - Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa, devidamente registrado seja no CREA-RJ - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU-RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo órgão, a realização de serviços similares compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023.**



**5.4 – Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente – CREA-RJ - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU-RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro.**

**5.4.1 -** No caso da empresa apresentar o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-RJ.

**5.5 -** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura contratual, profissionais de nível superior reconhecidos seja **CREA-RJ - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou seja no CAU-RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**, detentores de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo indicado, na respectiva especialização de Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Elétrica, devendo os profissionais indicados pela licitante, participarem do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se posteriormente a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela comissão de obra da APN.

**5.5.1 -** Caracterizam-se como parcelas de maior relevância e valor significativo os serviços a serem contratados na área de **Engenharia Civil**: execução de serviços de reforma: canteiro de obras, impermeabilização, estrutura, cobertura, movimento de terra, esquadrias/ferragens/vidros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, paredes e painéis, pintura, pisos, revestimentos e tratamento de superfícies, administração local, entre outros).

**5.5.2 -** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado, até a data da assinatura do contrato. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. Havendo a necessidade de substituição deverá ser justificada e o profissional substituto deverá ter seu vínculo empregatício comprovado seguindo as orientações acima.

**5.5.3 -** A contratada deverá colocar a placa de obra objeto desta licitação, com as informações previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - a saber: Convênio, Contrato Nº, Nomes do contratante/contratado, Valor total da obra, Prazo de execução, data de início, profissional responsável, número da ART/RRT, e juntamente a esta placa a própria cópia da ART/RRT. Ficará em local visível para fins de identificação, caracterização dos serviços, e atender possível fiscalização do(s) Conselho(s) Profissional(is) (as orientações serão fornecidas pela Contratante). As informações serão encaminhadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

**5.6 -** A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado, para a realização do objeto desta cotação, incluindo relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas (**ANEXO VII**).

**5.7 -** Declaração concernente ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023.

**5.8 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

*Handwritten signature*



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (até a data agendada para assinatura do contrato);

**5.9** - Apresentar **ATESTADO DE VISITA**, conforme modelo constante no **ANEXO III**, devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 5.4 e por funcionário da **APN**, por esta indicado, comprovando que a empresa interessada tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente cotação. A Visita Técnica poderá acontecer de segunda à sexta-feira, a partir do dia **27/06/23**, das **9:00h às 11:00h** e das **13:30h às 15:30h**, com agendamento prévio de, no mínimo, 24 horas, pelo telefone (21) 2199-4415 (assessoria de projetos). Todas as dúvidas e esclarecimentos necessários poderão ser dirimidos com o responsável técnico da Instituição, através de agendamento prévio.

**5.9.1** - A visita deverá ser procedida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 5.4 e credenciados pela empresa, apresentando credenciamento comprovando vínculo com ela. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

**5.10** - Os documentos constantes dos subitens **5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.2, e 5.8** só serão válidos se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**5.11** - Os documentos constantes dos subitens **5.6, 5.7 e 5.9** só serão válidos se apresentados em original.

**5.12** - As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista poderão ser emitidas pela Internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

## **06 - DO CONTRATO**

**6.1** - Será firmado **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)** desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023 com a empresa vencedora, conforme o previsto no art. 62, *caput* da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., Seção I, de 06/07/94.

**6.1.1** - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: **06 (seis) MESES**. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)** desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023.

**6.1.2** - A APN convocará a empresa vencedora da cotação de preços para assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)**, após análise de toda documentação e aprovação desse processo licitatório pela comissão de licitação e equipe técnica da Caixa Econômica Federal, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 07 desta cotação de preços.

**6.1.3** - A autorização e a data para início da obra não farão parte do termo de contrato, uma vez que, para que estas sejam emitidas, será necessário que o recurso referente aos 20% iniciais tenha sido creditado pelo Ministério da Saúde, na conta corrente do Convênio Nº 904680/2020.

**6.1.4** - Quando a empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023 não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis,



devendo ser mantido o valor apresentado pela empresa ganhadora do certame e se o período entre a realização da cotação e a aprovação da homologação não tiver ultrapassado 60 (sessenta) dias.

**6.1.5** - Se a empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023 recusar-se a assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)**, injustificadamente ou por motivos por ela declarados por escrito, poderá ser convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação para assumir o compromisso de realização dos serviços, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, devendo ser mantido o valor apresentado pela da empresa ganhadora do certame e, se o período entre a realização da cotação e a aprovação da homologação, não tiver ultrapassado 60 (sessenta) dias.

**6.1.6** - Não será admitida a subcontratação parcial ou total da prestação de serviços.

## **07- DAS SANÇÕES**

**7.1** - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

**7.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **APN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

**7.3** - A penalidade prevista no subitem "a" poderá ser aplicada juntamente com a prevista no subitem "b", facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação à empresa contratada.

**7.4** - A **APN** reserva-se o direito de descontar o valor das multas aplicadas neste item dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda cobrá-lo judicialmente.

## **08 - DO RESULTADO FINAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Associação Pestalozzi de Niterói, endereço eletrônico: [www.pestalozzi.org.br](http://www.pestalozzi.org.br), até o dia 18 (dezoito) de julho de 2023;

**8.2.** É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**8.3.** A homologação do resultado final do julgamento das propostas apresentadas será publicizada no site da Associação Pestalozzi de Niterói, na Plataforma Transferegov.br, onde serão inclusos os documentos desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 003/2023 e enviada, via e-mail, a todas as empresas participantes do Certame;

## **09 – DO PAGAMENTO**

**9.1** – A cada 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, necessariamente, deverá emitir relatório com a medição dos serviços realizados constantes e **em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)** para verificação e aprovação do responsável técnico da APN, através da Plataforma





Transferegov.br. Link onde estão os manuais e local para cadastramento da empresa na Plataforma Transferegov.br. <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>

**9.1.1** – O relatório com as medições, após aprovado pelo responsável técnico da APN, será analisado também, pelo responsável técnico da Caixa Econômica Federal, representante da União Federal, para aprovação de acordo com os serviços efetivamente executados e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA**.

**9.1.2** - Os pagamentos serão quitados pela APN, após aprovação das medições e autorização dos valores pela Caixa Econômica Federal e após a emissão de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** (que deverá aguardar a autorização para emissão da mesma). O crédito na Conta Corrente da **CONTRATADA** será através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV.

**9.2** - O pagamento de cada parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** após dedução dos valores referentes ao INSS e ISS calculados sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**. A APN realizará o recolhimento das guias dos referidos tributos e enviará, por e-mail, à empresa Contratada, os comprovantes dos pagamentos realizados.

**9.3** – A **CONTRATADA** deverá enviar para o e-mail da **CONTRATANTE**, [projetos@pestalozzi.org.br](mailto:projetos@pestalozzi.org.br), a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), dos tributos federais conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11/01/2012: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, correspondentes ao mês da última competência vencida;

**9.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou juros de mora.

**9.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem que haja as devidas justificativas, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, com base no art. 406 do Código Civil, apurados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**VP = (0,001666667 x n) + 1 x VM**, onde:

VP = valor da parcela a ser paga;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VM = valor mensal do contrato

0,001666667 = coeficiente diário de juros moratórios.

**9.6** - A nota fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. vencedor da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 003/2023; no campo dados adicionais, deverá ser registrado o número do Convênio Federal, o número da cotação prévia de preços, os dados bancários do favorecido, o número do contrato e descrições conforme modelo que será apresentado pela **CONTRATANTE**, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, através de servidor especialmente designado, podendo para isso:



- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Presidência da **APN**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) É vedada à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- e) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação do serviço, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### 11. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA:

11.1 – Conforme art. 7º, caput XV da Portaria Interministerial 424/2016, é de responsabilidade da empresa contratada (ganhadora do certame) a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Inclusive o fornecimento de EPIs para seus funcionários, conforme NR 6 e, no caso de pandemias, ou orientação por parte de órgãos oficiais do governo, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** equipamentos de segurança a seus funcionários e cobrado o uso dos mesmos nas dependências da instituição.

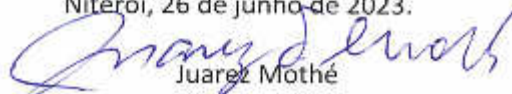
#### 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto **APN** através dos telefones (21) 2199-4415, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

#### 13 – ANEXOS:

- 13.1 - MEMORIAL DESCRITIVO - (**ANEXO I** – da página 11 a 16)
- 13.2 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – (**ANEXO II** – da página 17 a 22)
- 13.3 – ATESTADO DE VISITA (**ANEXO III** – página 23);
- 13.4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR (**ANEXO IV** – página 24);
- 13.5 – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (**ANEXO V** – página 25);
- 13.6 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE QUANTITATIVOS (**ANEXO VI** – da página 26 a 30);
- 13.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APRARELHAMENTO E PESSOAL (**ANEXO VII** – página 31);

Niterói, 26 de junho de 2023.

  
Juarez Mothé  
Presidente da Comissão de Licitação  
Associação Pestalozzi de Niterói